

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 862/93,
do deputado Ricardo Trópoli)

*Dá denominação a trecho da Rodovia
SP-268*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Cláudio Ra-
mos" o trecho da Rodovia SP-268, que liga o Município
de Angatuba ao Bairro do Aterrado, em Angatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.913, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 965/93,
do deputado Edson Silva)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluído no Calendário Turístico do
Estado o "Festival de Pipa de São Roque", realizado,
anualmente, no mês de setembro, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.914, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 973/93,
do deputado Edson Silva)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam incluídos no Calendário Turístico
do Estado o "Carnaval, Eleição de Rei Momo e Rainha
do Carnaval e o Desfile de Escolas de Samba" realizados,
anualmente, na Semana do Carnaval, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.915, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 1023/93,
do deputado Roque Barbieri)

*Dá a denominação à via de acesso que
liga o Município de Populínia à Rodovia
SP-463*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Léo Lucche-
se" a via de acesso que liga o Município de Populínia à
Rodovia SP-463.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.916, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 1.069/93,
do deputado Jayme Gimenez)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado a "Festa do Havaf" realizada, anualmente, no mês
de novembro, em Santa Lúcia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.917, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 1.086/93,
do deputado Dimas Ramalho)

*Dá denominação a viaduto que espe-
cifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Marta Custódio
Rosh" o viaduto que interliga a estrada de acesso a Boa
Esperança do Sul à Rodovia SP-255 (km 112,69).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.918, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

(Projeto de lei nº 128/94,
do deputado Hilkeas de Oliveira)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado de São Paulo a Festa do Peão de Boiadeiro, reali-
zada, anualmente, com início no dia 20 de abril, em Ca-
raguatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.919, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

(Projeto de lei nº 243/94,
do deputado Mantelli Neto)

*Institui o "Dia do Piloto de Fórmula-1
Ayrton Senna"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia do Piloto de
Fórmula-1 Ayrton Senna", a ser comemorado, anualmen-
te, no dia 1º de maio.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.920, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

(Projeto de lei 793/92,
do deputado Júlio Marcondes de Moura)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluído no Calendário Turístico do
Estado a "Festa do Peão de Boiadeiro de Alvinlândia",
realizada, anualmente, no mês de agosto, em Alvinlândia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.921, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 820/92,
do deputado Nelson Salomé)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado a "Festa das Árvores", comemorada, anualmen-
te, no dia 7 de junho, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.922, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 372/93,
do deputado Celso Tanani)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado a Festa dos Estados do Brasil a se realizar, anual-
mente, no mês de novembro, em Itaipericica da Serra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.923, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

(Projeto de lei 469/93,
do deputado Edson Silva)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado a "Festa da Assunção de Nossa Senhora", reali-
zada, anualmente, no dia 15 de agosto, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.

LEI Nº 8.924, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 546/93,
do deputado Valdemar Corauci Sobrinho)

*Inclui evento no calendário turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do
Estado a Feira Agropecuária da Alta Mogiana — Feapam
realizada, anualmente, no mês de agosto, em Ribeirão
Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de setembro de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fausto Eduardo Pinho Camunha
Secretário de Esportes e Turismo
Sérgio João França
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de
setembro de 1994.